**GABINETE DO VEREADOR AROLDO ALVES**
**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**
**COMISSÃO DE TRANSPORTES, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E ASSUSNTOS METROPOLITANOS.**

**Projeto de Lei n° 547/23**
**Interessado: Vereador Aldo Clemente**

## PARECER

### I - RELATÓRIO

Trata-se da análise de projeto de lei nº **547/23**, que dispor sobre medidas para facilitar a apresentação de defesas e/ou recursos da autuação de infração de trânsito por meio da internet. através de disponibilização de peticionamento eletrônico.

A comissão de constituição e justiça solicitou que a procuradoria legislativa analisasse o tema antes de dar seu parecer.

A comissão de constituição e justiça emitiu parecer favorável, bem como está procuradoria legislativa opinou pelo prosseguimento deste projeto, ante a sua constitucionalidade.

É o breve relatório.

### II - ANALISE

O objetivo primordial deste Projeto de Lei que visa dispor sobre medidas para facilitar a apresentação de defesas e/ou recursos da autuação de infração de trânsito por meio da internet. através de disponibilização de peticionamento eletrônico.

Assim, as competências desta Comissão, estão presentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, mais precisamente em seu art. 64, que assim dispõe:

**"Art. 64 - A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transportes tem as seguintes áreas de atividades:**
**VI - matérias relacionadas com a habitação e transporte no Município."**

**Verifica se, que o intuito do referido projeto, é contribuir com a trânsito desta capital, e dar mais visibilidade as sinalizações, que atualmente encontra-se apagadas e de difícil compreensão, como também visa diminuir os acidentes, que constantemente ocorre nesta cidade**.

Portanto, não vejo nenhuma objeção para aprovação do presente projeto, ante as legalidades e pareceres favoráveis.

**III - VOTO**

Isto posto, após análise do mérito do Projeto de Lei nº 547/2023, concedo parecer **FAVORÁVEL**, pelo fato de o mesmo atender ao interesse público, não apresentar vícios de constitucionalidade, nem tampouco contrariar a Lei Orgânica do Município.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 07 de Maio de 2024.

**AROLDO ALVES DA SILVA**
**Vereador**